



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA
SCC 11542/2026**

1 OBJETO

Contratação de serviço técnico especializado para fornecimento e instalação de módulo principal/placa principal de reposição, compatível com televisor Samsung LED 85", modelo UN85CU8000G/UN85CU8000GXZD, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O objeto compreende:

- fornecimento de módulo principal/placa principal compatível com o equipamento, novo, original ou tecnicamente equivalente, apto ao pleno funcionamento do televisor;
- mão de obra técnica especializada para instalação do componente;
- deslocamento, montagem e execução do serviço no local de instalação do equipamento;
- realização de testes funcionais;
- configuração final do aparelho, quando necessária;
- garantia mínima sobre a peça fornecida e o serviço executado.

Item	Produto/Serviço	Características mínimas	Quantidade
01	Serviço técnico especializado para fornecimento e instalação de módulo principal/placa principal para televisor Samsung LED 85"	Módulo principal/placa principal compatível com TV Samsung LED 85", modelo UN85CU8000G/UN85CU8000GXZD, incluindo mão de obra especializada, deslocamento, instalação, testes funcionais e configuração final do equipamento	01

1.1 Natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O critério de julgamento será pelo menor preço global, considerando-se lote único, tendo em vista que o objeto envolve prestação de serviço técnico indissociável do fornecimento do componente necessário ao reparo do equipamento.

2.2 A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de assegurar responsabilidade integral da empresa contratada sobre o diagnóstico, o fornecimento da peça, a instalação, os testes funcionais, a configuração final e a garantia do serviço executado, evitando a fragmentação indevida da execução e eventual transferência de responsabilidade entre fornecedores distintos.

2.3 A adoção do menor preço global favorece a gestão contratual, a conferência do objeto, a fiscalização da execução, o acompanhamento da garantia e a responsabilização do fornecedor pelo resultado final da manutenção corretiva.

2.4 Para fins de verificação da proposta mais vantajosa, quando aplicável o disposto no art. 173, §1º da IN RFB nº 2110/2022, os valores referentes ao recolhimento da contribuição serão somados ao valor final da proposta apresentada.

3 JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer a plena funcionalidade de televisor Samsung LED 85", utilizado pela Secretaria de Estado da Casa Civil como recurso audiovisual de apoio às atividades administrativas e institucionais, especialmente em reuniões, apresentações, videoconferências, análise de informações e demais ações que demandam exibição de conteúdo em tela de grande formato.

Conforme orçamento/laudo técnico apresentado por assistência especializada, foi constatado curto na placa principal do equipamento, decorrente de descarga elétrica recebida pela entrada HDMI, o que ocasionou a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

interrupção de seu funcionamento. A falha compromete integralmente a utilização do televisor, tornando necessária a substituição do componente danificado.

A solução pretendida consiste na contratação de serviço técnico especializado para fornecimento e instalação de módulo principal/placa principal compatível com o equipamento, incluindo mão de obra, deslocamento, testes funcionais e configuração final. Trata-se de manutenção corretiva pontual, destinada à recomposição da funcionalidade de bem já incorporado ao patrimônio público.

Sob o aspecto econômico, a manutenção corretiva revela-se mais vantajosa do que a aquisição de novo televisor de 85" com características equivalentes, uma vez que o valor estimado para o reparo é significativamente inferior ao custo de substituição integral do equipamento. A solução permite o aproveitamento da tela, estrutura, sistema de som, gabinete e demais componentes preservados, evitando o descarte prematuro do bem e promovendo a utilização racional dos recursos públicos.

A contratação também atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e sustentabilidade, pois busca recuperar equipamento ainda útil à Administração por meio de solução técnica de menor custo e maior celeridade.

Registre-se que, em exercício anterior, houve demanda semelhante envolvendo o mesmo equipamento, ocasião em que a Administração optou pela manutenção corretiva em razão da vantajosidade do reparo frente à aquisição de novo bem. A presente contratação segue a mesma lógica administrativa, orientada pela preservação do patrimônio público, pelo menor dispêndio e pela continuidade das atividades institucionais.

Adicionalmente, informa-se que, no exercício corrente, foram adotadas providências voltadas à melhoria do sistema de proteção contra descargas atmosféricas — SPDA — e à revisão da rede elétrica, com o objetivo de reduzir a exposição dos equipamentos a surtos, oscilações e eventos elétricos anormais. Tais medidas demonstram cautela administrativa e atuação preventiva na mitigação de riscos patrimoniais, sem afastar, contudo, a possibilidade de ocorrências externas ou imprevisíveis que possam atingir equipamentos eletrônicos sensíveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, proporcional e vantajosa, permitindo o restabelecimento do equipamento com menor custo, menor tempo de resposta e preservação do interesse público.

4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

4.1 O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente à Contratada, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal pela Contratada e aceite da Contratante.

4.2 A empresa contratada deverá entrar em contato com a Contratante por meio do telefone (48) 3665-2161 ou e-mail compras@casacivil.sc.gov.br para realizar o agendamento da execução do serviço, que deverá ocorrer no endereço Rua Rui Barbosa, nº 821, Agrônômica, Florianópolis/SC.

4.3 Os bens recebidos serão avaliados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da Contratante.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pela Contratante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

4.9 A Contratada deverá apresentar, ao final da execução, relatório técnico simplificado, ordem de serviço, laudo, declaração ou documento equivalente que identifique o serviço realizado, a peça substituída, os testes executados e a condição final de funcionamento do equipamento.

4.10 Não se trata de serviço continuado, razão pela qual não haverá visitas periódicas ou manutenção mensal, limitando-se a contratação à execução pontual da manutenção corretiva e à garantia do serviço.

4.11 A empresa contratada é responsável pela emissão dos documentos necessários à prestação dos serviços, quando aplicáveis à natureza do objeto.

4.12 O objeto fornecido deverá ser novo, sujeito ao controle de qualidade da Contratante diretamente por intermédio de terceiros durante toda a execução do contrato, e os produtos que apresentarem defeitos ou forem considerados impróprios para uso serão rejeitados ou não aprovados, sendo necessária imediata substituição pelo Contratado, sem qualquer custo adicional.

4.13 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da fabricação, constatado visualmente ou em laboratório, correndo esses custos por sua conta.

4.14 Fica vedada à Contratada a subcontratação integral do objeto desta contratação, especialmente quanto à responsabilidade técnica pela execução do serviço e pela garantia do reparo.

5 VISTORIA

5.1 **O licitante deverá realizar vistoria no local onde será executado o serviço de fornecimento e instalação do módulo principal do bem móvel danificado, até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública**, a fim de se inteirar das condições existentes e o grau de dificuldade para execução dos serviços.

5.2 O agendamento da vistoria deverá ser feito com no mínimo dois dias de antecedência da data de abertura da sessão, junto ao setor responsável, pelo telefone (48) 3665-1026, com Roberta Maria Schmitt Mueller.

5.3 A vistoria será acompanhada por representante da Secretaria de Estado da Casa Civil e/ou da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, designado para esse fim, que atestará a realização da vistoria por meio de declaração, conforme modelo anexo I, deste termo de referência.

6 GARANTIA

6.1 O material fornecido e o serviço executado deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 Caso o fabricante, fornecedor ou assistência técnica ofereça garantia superior à mínima prevista neste Termo de Referência, prevalecerá a maior.

6.3 Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Contratante, a peça ou serviço que apresentar vício, defeito ou falha decorrente da execução do objeto contratado.

6.4 A garantia não afastará a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, inadequação da peça, incompatibilidade técnica ou falha na execução do serviço.

7 AMOSTRA/PROTÓTIPO

7.1 Não será exigida apresentação de amostra ou protótipo, tendo em vista que o objeto consiste em manutenção corretiva pontual de equipamento específico, mediante fornecimento de componente de reposição compatível e instalação técnica especializada.

7.2 A verificação da conformidade ocorrerá por meio da análise da proposta, da compatibilidade técnica do componente indicado, da execução do serviço, dos testes funcionais e do recebimento provisório e definitivo pela Contratante.

8 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.1 A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Roberta Maria Schmitt Mueller, e a gestão contratual será realizada pelo Gerente de Apoio Operacional, conforme legislação vigente.

8.2 A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

8.3 O fiscal designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas.

8.4 A apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como na regulamentação estadual vigente aplicável à matéria.

8.5 Verificada ocorrência que possa caracterizar infração administrativa ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal e o gestor do contrato deverão registrar os fatos e comunicar formalmente à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis, observada a legislação vigente.

9 ASSINATURA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A contratação poderá ocorrer com os seguintes instrumentos: Contrato, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou, ainda, instrumento equivalente.

9.2 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Independente do instrumento de contratação, a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ou Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Contratante previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 No caso de realização de contrato, a assinatura deste deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa e mediante aceite da Contratante.

9.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do contrato.

9.6 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obriga-se a Contratada a:

10.1.1 nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

10.1.2 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto da contratação;

10.1.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

10.1.5 manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.1.6 responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.1.7 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

10.1.8 respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

10.1.9 comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; e

10.1.10 prestar à Contratante esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

10.2 Obriga-se a Contratante a:

10.2.1 comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

10.2.2 efetuar o pagamento da Contratada conforme estipulado nesta licitação e no contrato;

10.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da contratação, assumidas pela Contratada;

10.2.5 observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.2.7 repassar à Contratada todos os dados e as informações necessárias à execução dos serviços, dirimindo eventuais dúvidas quando solicitado, visando à boa e fiel execução dos serviços;

10.2.8 notificar, por escrito, a Contratada sob quaisquer anormalidades verificadas no serviço contratado para fim de adoção das providências cabíveis; e

10.2.9 cumprir as demais condições constantes no Termo de Referência.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Como condição para habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, bem como as certidões de regularidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

g) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

i) Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina (CADPEN).

11.1.1 No caso da impossibilidade de emissão das certidões listadas no item 11.1, poderá ser solicitado ao fornecedor o encaminhamento da certidão ou manifestação quanto à apresentação do documento.

11.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

12 PAGAMENTO

12.1 A liquidação da despesa ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

12.2 A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável e mediante repasse de recursos realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), sendo necessária a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ e o número da licitação e do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

12.2.1 Quando a data referida no item 13.2 for em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

12.3 A Contratante pagará à Contratada desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.1 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem 13.3 implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, nesse caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

12.5 O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

12.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias conforme legislação vigente.

13 REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 2021, mediante pedido formulado pela Contratada, sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da data de instrução/consolidação da pesquisa de preços.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

LISANDRO JOSÉ FENDRICH
Diretor de Administração e Finanças
(assinado digitalmente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

ATESTADO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa,
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, com sede na
_____, número _____, complemento
_____, CEP _____, bairro _____, cidade de
_____, Estado de _____, telefone (____) _____, por intermédio de
seu responsável técnico _____, documento nº
_____, tipo _____, data de emissão ____/____/____, realizou vistoria técnica na
_____, para fins do **Processo de Dispensa Eletrônica para
contratação de empresa para fornecimento e instalação do módulo principal (placa BD) de
reposição BN94-18058A para TV inteligente Samsung modelo UN85CU8000GXZD, 85
polegadas.**

Assinatura do servidor responsável:

Nome do Servidor responsável:

Matrícula:

Assinatura do responsável técnico proponente:

Nome do responsável técnico proponente:

Telefone de contato:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AQ715IG0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISANDRO JOSÉ FENDRICH (CPF: 014.XXX.299-XX) em 30/06/2026 às 14:15:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2019 - 13:48:47 e válido até 18/01/2119 - 13:48:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTQyXzExNTQ2XzlwMjZfQVE3MTVJRzA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011542/2026** e o código **AQ715IG0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.